RESOLUÇÃO Nº. 38 ICT, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus de Diamantina.

A Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 46º sessão ordinária, realizada em 25 de maio de 2015, e considerando:

Resolução Nº 15 – CONSEPE, de 21 de maio de 2010.

ABNT NBR 14724:2005 – Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos – apresentação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica e extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do discente, fundamentais para o desenvolvimento da ciência. No curso de Engenharia Mecânica o TCC é elaborado ao longo das disciplinas Planejamento e Projetos de Indústrias Mecânicas I e II. O tema abordado deverá ser o desenvolvimento de um projeto na área de engenharia mecânica sendo que tanto a modalidade quanto o enfoque do trabalho deverão ser definidos pelo aluno em conjunto com seu orientador.

Parágrafo único: Caberá ao professor ad disciplina de Planejamento e Projetos de Indústrias Mecânicas II, avaliar se o tema abordado pelo trabalho está dentro da área da Engenharia Mecânica.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 2º São consideradas modalidades de TCC no âmbito do curso de Engenharia Mecânica da UFVJM:

I. Monografia;
II. Artigo Científico, aceito para publicação em periódico;
III. Livro ou Capítulo de Livro;
IV. Relatório Técnico Científico;
V. Resumo Expandido ou Artigo Completo de trabalhos apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos locais, nacionais ou internacionais, na área de Engenharia Mecânica, reconhecidos pela comunidade acadêmica.

Parágrafo único: No âmbito do curso de Engenharia Mecânica se entende como Relatório Técnico Científico a descrição do conjunto de atividades necessárias para o desenvolvimento e execução de um projeto mecânico.

CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 3º O discente regularmente matriculado no curso de Engenharia Mecânica terá um professor orientador, que supervisionará o TCC.

§ 1º O discente deverá encaminhar ao professor da disciplina Planejamento de Indústrias Mecânicas II ofício ou comunicação eletrônica com aceite de orientação dado pelo professor orientador no prazo máximo de dez (10) dias corridos, após a data de início do semestre letivo vigente, segundo calendário da PROGRAD;

§ 2º O orientador deverá ser um docente efetivo vinculado à UFVJM;

§ 3º O número máximo de trabalhos sob orientação por semestre ficará a critério do professor orientador, observados os itens do Art. 6;

Art. 4º A inclusão de um co-orientador poderá ser feita pelo orientador através de ofício ou comunicação eletrônica ao professor da disciplina de Planejamento de Indústrias Mecânicas II com anuência do Colegiado de Curso, e ciência do orientando;

Parágrafo único: A inclusão de co-orientador não poderá ser feita em prazo inferior a 60 (sessenta) dias antes da defesa;

Art. 5º Em caso de impedimentos legais e eventuais do orientador caberá ao discente solicitar a troca de orientador através de comunicação via ofício ou comunicação eletrônica ao Colegiado de Curso.

Parágrafo único: entende-se por impedimentos legais e eventuais, licença para tratamento da saúde, licença-maternidade e afastamento para qualificação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art. 6º Compete ao orientador:

I. Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;

II. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;

III. Indicar ou aceitar o co-orientador, quando for o caso;

IV. Instituir comissão examinadora do TCC, em comum acordo com o orientando;

V. Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;

VI. Agir com discrição na orientação do discente, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;

VII. Manter informado oficialmente o professor responsável pela disciplina de TCC, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar do mesmo, providências que se façam necessárias ao atendimento do discente;

VIII. Solicitar a intervenção do Colegiado do Curso em caso de incompatibilidade entre orientador e orientando.

CAPÍTULO V
Das competências do orientando

Art. 7º Compete ao orientando:

I. Escolher, sob consulta, o seu orientador, comunicando oficialmente ao responsável pela disciplina de Planejamento de Indústrias Mecânicas II conforme §1º do Art. 3**;**

II. Escolher, em comum acordo com o orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;

III. Conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC, definidos pelo plano de ensino da disciplina;

IV. Tratar com respeito o orientador e demais pessoas envolvidas no TCC;

V. Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

VI. Buscar qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;

VII. Expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;

VIII. Comunicar ao responsável pela disciplina TCC, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;

Art. 8º São direitos do orientando:

I. Receber orientação para realizar as atividades de TCC;

II. Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;

III. Solicitar ao Colegiado do Curso, a substituição do orientador, mediante ofício ou comunicação eletrônica, devidamente justificada.

CAPÍTULO VI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º O TCC, quando na forma de Monografia ou Relatório Técnico Científico, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes para a redação de Trabalhos Acadêmicos determinados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. O TCC, quando na forma de Artigo Científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas de publicação do periódico escolhido.

Art. 11. O TCC, quando na forma de Resumo Expandido ou Trabalho Completo apresentados em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos deverá respeitar as normas propostas pelos mesmos, as quais devem também ser encaminhadas à banca examinadora.

Art. 12. TCC que envolva estudos com seres humanos e/ou animais como objetos de pesquisa não poderão ser iniciados antes da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, pela Comissão de Biossegurança.

Art. 13. O número de discentes para a elaboração e apresentação do TCC, bem como o caráter público da apresentação serão determinados da seguinte forma:

I. O número de discentes para a elaboração e, ou para apresentação do TCC é definido como o máximo de dois (02) alunos por trabalho desenvolvido. Neste caso, o grupo deverá entregar a versão final do TCC, conforme as instruções do Artigo 19.

II. A apresentação do TCC deverá passar necessariamente por uma banca examinadora, e deverá ser pública, salvo em casos cuja solicitação seja realizada via ofício ou comunicação eletrônica pelo orientador ao professor responsável pela disciplina de TCC.

Parágrafo único: Em caso de desistência de algum membro do grupo o trabalho de TCC defendido não poderá ser reaproveitado nos semestres subsequentes.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 14. O TCC deverá ser submetido a uma Comissão Examinadora composta pelo orientador como presidente e no mínimo dois (02) membros titulares e um (01) membro suplente.

§1º O aluno terá vinte (20) minutos para apresentação e será necessariamente arguido por todos os membros da banca.

§2º Quando o TCC apresentar mais de um (01) autor manter-se-á o tempo de vinte (20) minutos para apresentação de cada autor, sendo os mesmos necessariamente arguidos por todos os membros da banca examinadora de forma individual.

§3º Caberá ao presidente da banca examinadora determinar e controlar o tempo de arguição.

Art. 15. O orientador comunicará através de ofício ou comunicação eletrônica, ao professor da disciplina de TCC, com ciência do orientando, a data e a hora sugerida de apresentação do TCC, bem como os nomes dos componentes da banca examinadora, respeitando-se os prazos estabelecidos dentro do calendário da disciplina.

Art. 16. Constituída a Comissão Examinadora, será encaminhado pelo discente, com anuência do orientador, a cada membro, um exemplar do TCC, no prazo mínimo de dez (10) dias corridos antecedentes à data de avaliação.

Art. 17. A avaliação do TCC realizar-se-á mediante critérios estabelecidos no Anexo 1.

Art. 18. Realizada a defesa e a avaliação, o Orientador, na qualidade de presidente da banca, preencherá a Ata de Defesa (Anexo 2), dando publicidade oral do resultado ao discente, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 19. A aprovação na disciplina de TCC está condicionada a realização das modificações e/ou complementações sugeridas pela Banca Examinadora referente ao TCC, a entrega da Ata de Avaliação do TCC (Anexo2), ao encaminhamento do ofício assinado pelo Orientador (Anexo 3), bem como a entrega da versão final em uma (01) via do TCC em papel e uma (01) via em formato .pdf gravada em CD ao professor da disciplina de Planejamento de Indústrias Mecânicas II, conforme o estabelecido nas normas regulamentares vigentes.

§1º As cópias da versão final do TCC deverão ser entregues até no máximo o último dia letivo do semestre vigente, previsto pelo calendário acadêmico da PROGRAD.

§2º A encadernação do TCC é padronizada sendo confeccionada e encadernada em papel couchê 250 g, tamanho A4, grampeado, em fundo azul claro e com letras em cor preta.

Art. 20. O não cumprimento pelo orientador e orientando das normas, critérios e procedimentos estabelecidos sem uma justificativa aceita pelo Professor da disciplina de Planejamento de Indústrias Mecânicas II acarretará na reprovação do aluno por infrequência.

Art. 21. Caso o TCC seja reprovado pela banca examinadora, o discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 22. Após aprovado o TCC com alterações, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao Professor da disciplina de Planejamento de Indústrias Mecânicas II, respeitando os prazos estabelecidos no § 1º do Art. 19.

Art. 23. O arquivamento do TCC em formato digital ficará sob a responsabilidade do Sistema de Bibliotecas – SISBI – da UFVJM.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, e homologado pela Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor no semestre letivo posterior a sua aprovação, e torna sem efeito a Resolução nº 21 ICT de 01 de abril de 2013, e todas as disposições em contrário.

Diamantina, 25 de maio de 2015.

Prof. Lucas Franco Ferreira
Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia/ UFVJM

ANEXO 1: FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Aluno: _____

Orientador: _____

Co-orientador: _____

Título: _____

_____

_____

Trabalho escrito: A avaliação do trabalho escrito deverá levar em consideração a redação e estruturação do texto, contextualização, delimitação do problema, formulação dos objetivos, apresentação da metodologia empregada no trabalho, apresentação e análise dos resultados e coerência das conclusões com os objetivos traçados.

Apresentação oral: A avaliação da apresentação oral deverá levar em consideração a clareza na exposição do conteúdo do trabalho, coerência com o trabalho escrito, utilização do tempo de apresentação e sustentação perante a banca.

Nota: O discente será considerado reprovado caso um ou mais avaliadores avaliem o trabalho como Insatisfatório

Avaliação: [ ] Satisfatório [ ] Insatisfatório

Avaliador: _____

Observações:

_____

_____

_____

ANEXO 2: ATA DE AVALIAÇÃO

Ao _____ dia do mês de _____do ano de _____, sob a presidência do(a) Prof.(a) _____ reuniram-se os docentes _____ _____ nas dependências da UFVJM para avaliar o TCC do discente _____ que defendeu o trabalho de TCC intitulado _____ _____ _____ como requisito para a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica desta Universidade.

Após defesa do candidato, a banca examinadora avaliou o trabalho conforme quadro abaixo:

	Orientador	*Co-orientador*	*Avaliador 1*	*Avaliador 2*
Satisfatório				
Insatisfatório				

Nota: O discente deverá ser considerado como reprovado caso um ou mais avaliadores avaliem o trabalho como Insatisfatório.

O discente foi considerado: ( ) Aprovado ( ) Reprovado.

Observações: _____ _____

Orientador: _____

Co-orientador: _____

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Diamantina, _____ de _____ de _____.

ANEXO 3: OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Diamantina, _____ de _____ de _____.

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a): _____
Professor(a) da disciplina de Planejamento e Projeto de Industrias Mecânicas II

Assunto: Resultado da defesa de TCC

Prezado(a) Professor(a),

Encaminho em anexo a Ata de Defesa (Anexo 2), bem como uma (01) cópia impressa e uma (01) cópia digital do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do(a) discente _____
matrícula nº _____, do curso de Engenharia Mecânica intitulado: ____
_____
_____
_____

Declaro que todas as alterações sugeridas pela Banca Examinadora foram adequadamente realizadas e o TCC em questão encontra-se dentro das normas estabelecidas pela ABNT e recomendações da resolução do CONSEPE e ICT.

Atenciosamente,

_____
Orientador